



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
GESTÃO: 2017 - 2020

LEI MUNICIPAL Nº. 1121/2019.

SÚMULA: Autoriza a suplementação orçamentária por anulação, em dotações do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo suplementar orçamentariamente no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.077/2018 o valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) destinados continuidade da obra do novo PSF III, na seguinte Unidade Orçamentária e funcional programática:

- 06.** Secretaria Municipal de Saúde
- 002.** Fundo Municipal de Saúde
- 10.** Saúde
- 301.** Atenção Básica
- 0092.** Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde Atenção Básica – Bloco - I
- 1.050.** Construção, Reforma e Ampliação Unidade Básica de Saúde
- 4.490-51.** Obras e Instalações – código reduzido **204**

Fonte de Recursos: 1.02.00 – Recursos de Impostos Classe Saúde
Metas Físicas: Reforma do telhado do antigo PSF III
Metas Financeiras: R\$ 92.000,00

- 06.** Secretaria Municipal de Saúde
- 001.** Administração Geral Saúde
- 10.** Saúde
- 302.** Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 0093.** Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II
- 2.099.** Manutenção com o tratamento fora do município
- 3.390-48.** Outros auxílios financeiros a pessoas – código reduzido **191**

Fonte de Recursos: 1.02.00 – Recursos de Impostos Classe Saúde
Metas Físicas: Auxílio financeiro a pessoa em TFD
Metas Financeiras: R\$ 10.000,00

- 06.** Secretaria Municipal de Saúde
- 002.** Fundo Municipal de Saúde
- 10.** Saúde
- 302.** Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 0093.** Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II
- 2.072.** Manutenção do Hospital Municipal
- 3.390-30.** Material de Consumo – código reduzido **297**

Fonte de Recursos: 1.46.00 - Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS (União)
Metas Físicas: Atender aquisição de materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
GESTÃO: 2017 - 2020

Metas Financeiras: R\$ 30.000,00

3.390-39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – código reduzido 300

Fonte de Recursos: 1.02.00 – Recursos de Impostos Classe Saúde

Metas Físicas: Pagamento de Contratos Médicos, Energia e Telefones

Metas Financeiras: R\$ 240.000,00

06. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0092. Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde Atenção Básica – Bloco - I

2.066. Manutenção e Encargos com Saúde da Família

3.390-30. Material de Consumo – código reduzido 245

Fonte de Recursos: 1.46.00 - Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS (União)

Metas Físicas: Atender aquisição de materiais

Metas Financeiras: R\$ 10.000,00

06. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0092. Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde Atenção Básica – Bloco - I

2.070. Manutenção do PAB

3.390-39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – código reduzido 286

Fonte de Recursos: 1.46.00 - Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS (União)

Metas Físicas: Serviços de terceiros e prestação de serviços diversos

Metas Financeiras: R\$ 20.000,00

06. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0092. Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde Atenção Básica – Bloco - I

2.077. Manutenção da Farmácia Básica

3.390-30. Material de Consumo – código reduzido 322

Fonte de Recursos: 1.42.00 - Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS (Estado)

Metas Físicas: Atender aquisição de materiais

Metas Financeiras: R\$ 20.000,00

3.390-30. Material de Consumo – código reduzido 323

Fonte de Recursos: 1.46.00 - Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS (União)

Metas Físicas: Atender aquisição de materiais

Metas Financeiras: R\$ 40.000,00

3.390-39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – código reduzido 325



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
GESTÃO: 2017 - 2020

Fonte de Recursos: 1.42.00 - Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS (Estado)

Metas Físicas: Serviços de terceiros e prestação de serviços diversos

Metas Financeiras: R\$ 10.000,00

3.390-39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – código reduzido 326

Fonte de Recursos: 1.46.00 - Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS (União)

Metas Físicas: Serviços de terceiros e prestação de serviços diversos

Metas Financeiras: R\$ 20.000,00

Art. 2º - A suplementação descrita no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, poranulação das seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA JURIDICA

02.02.03.092.0005.2.019.3190.11.00.00.00 (13)	1.000,00
02.02.03.092.0005.2.019.3390.14.00.00.00 (14)	3.000,00
02.02.03.092.0005.2.019.3390.30.00.00.00 (15)	2.000,00
02.02.03.092.0005.2.019.3390.33.00.00.00 (16)	3.000,00
02.02.03.092.0005.2.019.3390.39.00.00.00 (17)	31.000,00
TOTAL	40.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.122.0014.2.022.3190.03.00.00.00 (25)	25.000,00
03.01.04.122.0014.2.022.3190.92.00.00.00 (29)	4.500,00
03.01.04.123.0014.2.121.3390.31.00.00.00 (52)	2.200,00
03.01.04.128.0053.2.087.3390.14.00.00.00 (45)	2.400,00
03.01.04.128.0053.2.087.3390.33.00.00.00 (46)	3.000,00
03.01.04.128.0053.2.087.3390.39.00.00.00 (47)	5.000,00
03.01.24.131.0054.2.091.3390.30.00.00.00 (48)	2.000,00
03.01.24.131.0054.2.091.3390.39.00.00.00 (49)	10.600,00
03.01.24.131.0054.2.091.4490.52.00.00.00 (50)	5.000,00
TOTAL	59.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.08.241.0028.1.009.4490.51.00.00.00 (368)	5.000,00
07.01.08.244.0024.2.105.3390.30.00.00.00 (400)	5.000,00
07.01.08.244.0024.2.105.3390.36.00.00.00 (401)	3.000,00
07.01.08.244.0024.2.105.3390.39.00.00.00 (402)	5.000,00
07.01.08.244.0024.2.105.4490.51.00.00.00 (403)	5.000,00
07.01.08.244.0024.2.105.4490.52.00.00.00 (404)	3.000,00
07.01.08.422.0028.2.018.3190.00.00.00.00 (468)	15.000,00
07.01.08.422.0028.2.018.3390.14.00.00.00 (469)	9.000,00
07.01.08.422.0028.2.018.3390.30.00.00.00 (470)	20.000,00
07.01.08.422.0028.2.018.3390.33.00.00.00 (471)	2.000,00
07.01.08.422.0028.2.018.3390.36.00.00.00 (472)	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
GESTÃO: 2017 - 2020

07.01.08.422.0028.2.018.3390.39.00.00.00 (473)	4.500,00
07.02.08.244.0019.2.025.3190.11.00.00.00 (408)	50.000,00
07.02.08.244.0019.2.025.3390.30.00.00.00 (415)	20.000,00
07.02.08.244.0019.2.025.3390.36.00.00.00 (418)	20.000,00
07.02.08.244.0019.2.025.3390.39.00.00.00 (420)	15.000,00
07.02.08.244.0024.2.103.3390.14.00.00.00 (457)	10.000,00
07.02.08.244.0024.2.103.3390.30.00.00.00 (458)	5.000,00
07.02.08.244.0024.2.103.3390.33.00.00.00 (459)	5.000,00
07.02.08.244.0024.2.103.4490.51.00.00.00 (462)	2.000,00
07.02.08.244.0024.2.103.4490.52.00.00.00 (463)	5.000,00
07.02.08.244.0027.2.026.3390.30.00.00.00 (432)	15.000,00
TOTAL	228.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

09.01.16.481.0008.1.020.4490.52.00.00.00 (525)	10.000,00
09.01.16.481.0008.1.020.4490.52.00.00.00 (526)	10.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00.00 (527)	35.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.36.00.00.00 (533)	5.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.39.00.00.00 (534)	10.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.93.00.00.00 (535)	4.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.4490.52.00.00.00 (536)	15.000,00
09.01.20.606.0015.2.081.3390.30.00.00.00 (537)	25.000,00
TOTAL	114.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

10.01.25.752.0021.2.015.3190.11.00.00.00 (540)	10.000,00
10.01.15.452.0057.2.094.3390.30.00.00.00 (552)	4.000,00
10.01.15.452.0057.2.094.4490.51.00.00.00 (553)	4.000,00
10.01.15.452.0057.2.094.4490.52.00.00.00 (554)	4.000,00
10.01.15.451.0058.2.100.3390.30.00.00.00 (555)	23.000,00
10.01.15.451.0058.2.100.4490.52.00.00.00 (557)	5.000,00
TOTAL	50.000,00

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 25 de outubro de 2.019.

Adalto José Zago
Prefeito Municipal